

B)166.
Prep.
DURB
GAPEU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 137 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 776/2022

Assunto: Processo N.º431/18 Titular do Processo: MARIA CERVEIRA BAIÃO DO NASCIMENTO SOTTOMAYOR E SALVADOR MIGUEL SOTTOMAYOR

Requerimento N.º :1311/22

Requerente: MARIA CERVEIRA BAIÃO DO NASCIMENTO SOTTOMAYOR E SALVADOR MIGUEL SOTTOMAYOR

Local: TRAVESSA ALVARO ANES 30 32 34 36

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:15/2/2022

PROPOSTA DE: Declaração de caducidade do alvará de construção n.º123/19 e concessão da licença especial para obras inacabadas.

Nos termos do artigo 88º do DL n.º555/99 de 16/12, com a redação em vigor (adiante RJUE), é solicitada a emissão de licença especial para obras inacabadas, tendo em vista para conclusão dos trabalhos.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 603, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 32,14m².

Para o presente processo, foi emitido alvará de construção n.º 123/19 em 18/12/20, pelo período de 12 meses, tendo sido prorrogado até 18/06/21

Analisada a pretensão e estando os trabalhos em estado avançado de execução, conforme previsto nos termos do artigo 51º do REUMS, verifica-se que a mesma se enquadra nos termos artigo 88º do RJUE, contudo, para emissão do alvará de licença especial para obras inacabadas, deve previamente ser declarada a caducidade, do alvará de construção n.º 123/19, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE, com dispensa de audiência prévia do interessado.

Os documentos apresentados para a emissão do alvará de construção de obras inacabadas, dão cumprimento previsto no artigo 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03, reunindo condições de merecer aceitação por parte dos serviços técnicos.

Ora face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, seguinte:

- a) A declaração de caducidade do alvará de construção n.º 123/20, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do RJUE;
- b) O deferimento da pretensão, nos termos do artigo 88º do RJUE e respetiva concessão da licença especial para obras inacabadas.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 21 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

